

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“JUNTOU E GANHOU – FRIGELAR”

A campanha promocional “Juntou e Ganhou – Frigelar” é realizada pela Frigelar, exclusivamente nas lojas físicas participantes, com o objetivo de fidelizar clientes por meio da concessão de selos promocionais para troca por brindes promocionais/benefícios, observadas as condições abaixo.

1. OBJETIVO

A campanha tem como objetivo incentivar compras nas lojas físicas participantes da Frigelar, fortalecer o relacionamento com os clientes e promover produtos e marcas participantes por meio da distribuição de selos promocionais para troca por brindes.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha ocorrerá de 14/09/2026 a 11/12/2026.

Os prêmios de todas as modalidades poderão ser solicitado o resgate até 21/12/2026, na loja física Frigelar onde foi efetuada a compra que gerou os selos, conforme disponibilidade e nas condições previstas no item 10. A utilização do cashback deve ser utilizado até dia 30/12/2026.

3. CICLOS DA CAMPANHA

A campanha será dividida em 3 (três) ciclos consecutivos, conforme as datas abaixo:

Ciclo 1: de 14/09/2026 a 09/10/2026;

Ciclo 2: de 12/10/2026 a 13/11/2026;

Ciclo 3: de 16/11/2026 a 11/12/2026.

Em cada ciclo, determinados fornecedores e marcas participantes concederão selos extras, conforme o item 8 deste regulamento.

4. LOJAS PARTICIPANTES

Participam da campanha todas as lojas físicas da Frigelar no território nacional, exceto lojas exclusivas de ar-condicionado.

A promoção é válida para todas as compras realizadas na loja física, pelo aplicativo ou por televendas, desde que a retirada seja presencial na loja física participante. **As vendas realizadas por e-commerce e marketplaces não participam da campanha, bem como quaisquer compras com entrega.**

5. PARTICIPANTES

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, desde que identificadas pelo CPF ou CNPJ informado no ato da compra. A promoção é válida para todas as compras realizadas na loja física, pelo aplicativo ou por televendas, desde que a retirada seja presencial na loja física participante. No caso de pessoa jurídica, o resgate deverá ser realizado por representante legal ou pessoa formalmente autorizada, mediante apresentação de documento de identificação e comprovação de poderes ou autorização específica.

Os selos serão vinculados ao CPF ou CNPJ identificado na nota fiscal da compra. Caso a nota fiscal já contenha o CPF/CNPJ identificado, o cadastro e a entrega dos selos serão realizados obrigatoriamente nesse mesmo CPF/CNPJ. Caso a nota fiscal não contenha essa identificação, o participante deverá informar o CPF ou CNPJ no ato do recebimento dos selos.

6. DINÂMICA DA CAMPANHA

A cada R\$90,00 (noventa reais) em compras válidas, o participante receberá 1 (um) selo promocional.

O valor mínimo para obtenção de 1 selo são R\$90,00.

A campanha considera exclusivamente múltiplos fechados de R\$ 90,00, ou seja, somente terá direito a 1 (um) selo, a cada R\$90,00 completos. Para saber a quantidade de selos, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

Quantidade de Selos = Valor da Compra ÷ 90 (para fins de cálculo, será considerada a divisão exata, **sem arredondamento**).

Exemplo:

Valor da compra: R\$2.325,00, cálculo: $R\$2.325 \div 90 = 25,83$. Neste caso, teria direito a 25 selos.

Após a realização da compra, o participante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a retirada dos selos correspondentes à respectiva nota fiscal. Após esse prazo, a nota fiscal não será mais elegível para geração de selos.

Não será permitido:

- acumular selos entre diferentes CPFs ou CNPJs;
- transferir selos ou cartelas, ressalvado o limite previsto no item 6.1;
- converter selos em dinheiro;
- unificar cartelas.

6.1 – Vinculação dos selos e limite de selos de terceiros.

Cada selo é numerado individualmente e vinculado, no sistema da Frigelar, à nota fiscal e ao CPF/CNPJ da compra que o gerou. A cartela é pessoal e vinculada ao participante titular identificado por seu CPF/CNPJ. Não será admitida a venda ou comercialização de selos ou cartelas entre participantes. Excepcionalmente, a Frigelar poderá admitir que, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de selos da cartela tenham sido gerados por CPF/CNPJ diverso do titular, desde que observados os controles internos e inexistam indícios de fraude e comércio indevido de selos o limite de 20% será apurado sobre o total de selos exigido para o prêmio resgatado e, quando resultar em número fracionado, será arredondado para baixo (ex.: em cartela de 35 selos, o limite é de 7 selos de terceiros). Identificando-se, por meio do cruzamento da numeração dos selos com os dados de venda registrados no sistema, que mais de 20% dos selos foram gerados por terceiros, ou que houve comercialização, fraude ou tentativa de burla, a cartela poderá ser invalidada, a exclusivo critério da Frigelar, com perda do direito ao brinde/benefício, sem prejuízo das demais medidas previstas nos itens 11 e 13.

7. PRODUTOS NÃO PARTICIPANTES

Os seguintes segmentos não poderão gerar selos para a campanha, sendo:

- Ar-condicionado (todos modelos)
- Eletros (todos modelos)
- Câmaras frigoríficas
- Serviço de garantia estendida;
- Serviço de instalação;

- notas fiscais/compras canceladas;
- compras devolvidas/devoluções;
- produtos expressamente identificados como não participantes.

A Frigelar poderá incluir ou excluir produtos participantes durante a campanha mediante comunicação oficial. Eventuais inclusões ou exclusões de produtos participantes durante a campanha serão comunicadas previamente pelos canais oficiais da Frigelar e não prejudicarão direitos já adquiridos por participantes em razão de compras válidas realizadas antes da comunicação oficial da alteração.

8. SELOS EXTRAS

Durante cada ciclo da campanha, determinados produtos de fornecedores e marcas participantes poderão conceder selos extras, conforme seleção e condições divulgadas nos materiais oficiais da campanha. As condições e marcas participantes serão divulgadas nos materiais oficiais da campanha. As promoções de selos extras não serão cumulativas com outras ações promocionais.

Cálculo do selo extra (fornecedor acelerador): nos ciclos em que um fornecedor ou marca estiver definido como acelerador, os produtos participantes dessa marca identificados na nota fiscal concederão 1 (um) selo extra por item, além dos selos correspondentes ao valor das compras válidas, conforme seleção e condições divulgadas nos materiais oficiais da campanha.

Fornecedores e marcas aceleradores por ciclo (concessão de selo extra por produto participante identificado na nota fiscal):

Fornecedor / Marca	Ciclo 1	Ciclo 2	Ciclo 3
Armacell	X		X
Copeland		X	
Danfoss	X	X	
Electrolux	X		
Elgin	X	X	
Embraco	X		X
Full Gauge	X	X	
Mipal		X	
Tecumseh		X	X
Termomecânica			X
Askoll	X		
Whirlpool	X		
HidroFiltros			X
Perfiltec			X
Ibérica			X
Megacabos		X	
Ar da Terra			X
Epex	X		
EOS	X		X

A relação de fornecedores, marcas e produtos aceleradores, bem como os ciclos de sua vigência, poderá ser divulgada e atualizada nos materiais oficiais da campanha.

9. CARTELA E AUTENTICIDADE

A campanha utilizará cartela física oficial para adesivagem dos selos promocionais.

A guarda e conservação da cartela é de responsabilidade exclusiva do participante.

Os selos deverão ser conferidos no momento da entrega, não sendo aceitas reclamações posteriores.

A perda, o extravio, o furto, o roubo ou a danificação da cartela são de responsabilidade exclusiva do participante. Nesses casos, o participante poderá solicitar, na loja física participante, a emissão de 1 (uma) nova cartela em branco para dar continuidade à campanha. Os selos que constavam na cartela perdida, extraviada ou danificada não serão repostos, reemitidos ou transferidos para a nova cartela, devendo o participante reiniciar a colagem dos selos a partir da nova cartela.

Todos os selos possuirão mecanismos de autenticação, podendo conter numeração, QR Code, serial ou outros controles internos definidos pela organização da campanha.

Selos adulterados, falsificados, reproduzidos, rasurados ou incompatíveis com os padrões oficiais poderão ser invalidados a qualquer momento.

10. RESGATE DOS PRÊMIOS

Os prêmios poderão ser resgatados mediante apresentação da cartela oficial com a quantidade de selos necessária para cada item, sem qualquer pagamento adicional.

Premiações:

- 20 selos = boné personalizado;
- 35 selos = camiseta personalizada;
- 50 selos = voucher de R\$ 50,00 do iFood;
- 75 selos = cashback de R\$ 75,00;
- 100 selos = cashback de R\$ 100,00.

Importante: a cada cartela será permitido apenas 1 (um) resgate. Após o resgate, a cartela será automaticamente encerrada e invalidada, independentemente da quantidade de selos remanescentes.

Os prêmios estão sujeitos à disponibilidade de estoque e serão concedidos por ordem de validação do resgate. Em caso de indisponibilidade, a Frigelar poderá substituí-los por itens similares, de valor equivalente ou superior, mediante comunicação ao participante. A limitação de estoque deve ser informada nos materiais oficiais da campanha, podendo a Frigelar divulgar a quantidade disponível por item ou por loja participante, quando aplicável.

Local e prazo de resgate

O resgate dos prêmios deverá ser realizado presencialmente na loja física Frigelar onde foi efetuada a compra que gerou os selos, até 21/12/2026, mediante apresentação da cartela oficial devidamente preenchida com a quantidade de selos necessária para o prêmio escolhido. A Frigelar terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contadas da apresentação da cartela, para validar o resgate de todos os prêmios. Após a validação da cartela pela loja, esta será retida pela Frigelar, sendo devolvido ao participante apenas o comprovante do resgate junto com o prêmio, quando aplicável.

Prêmios físicos (boné e camiseta)

Os prêmios físicos serão entregues ao participante no ato do resgate na loja, mediante conferência realizada na presença do cliente e estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

Cashback

O cashback corresponderá a crédito promocional concedido pela Frigelar ao participante, conforme a modalidade resgatada, e deverá ser utilizado exclusivamente nas condições, canais e prazos divulgados pela Frigelar. O cashback não poderá ser convertido em dinheiro, sacado, transferido a terceiros ou utilizado fora das regras da campanha. O crédito do cashback deverá ser utilizado até 30/12/2026, após essa data, o crédito vencerá e não será mais possível utilizá-lo. Para recebimento e utilização do cashback, o participante deverá manter cadastro ativo de cliente na Frigelar e fornecer apenas os dados estritamente necessários à operacionalização do benefício. Em caso de cancelamento, devolução ou estorno da compra que originou os selos antes ou após o resgate, a Frigelar poderá cancelar o cashback ou exigir a restituição/compensação do valor, conforme aplicável.

O valor do cashback será creditado na conta de cliente na Frigelar do participante em até 4 (quatro) dias úteis após a validação da cartela pela Frigelar, contados conforme o item de validação de resgate. Para o recebimento do Cashback, o participante deverá fornecer os dados solicitados e ter cadastro de Clientes na Frigelar.

Voucher iFood

O voucher de R\$ 50,00 do iFood será disponibilizado ao participante mediante apresentação e validação da cartela com a quantidade de selos necessária, sendo enviado por e-mail, por meio de link próprio, em até 3 (três) dias úteis após a validação da cartela pela Frigelar. O uso do voucher observará as regras, limitações, prazos de validade e condições próprias do iFood, cabendo ao participante informar e-mail válido e acompanhar o recebimento do link. A Frigelar não se responsabilizará por erro de e-mail informado pelo participante, perda do link por culpa do participante ou indisponibilidades da plataforma do parceiro, salvo quando comprovadamente decorrentes de falha atribuível à Frigelar.

Quantidade de prêmios

Cada cartela dá direito a somente 1 (um) resgate de brinde promocional/benefício.

A quantidade de cada prêmio disponível na campanha será divulgada no site www.promocaofrigelar.com.br, respeitada a disponibilidade enquanto durarem os estoques.

Comunicação de encerramento antecipado

Caso os prêmios se esgotem antes do término do período de participação, a campanha poderá ser encerrada antecipadamente. O encerramento será amplamente comunicado pela Frigelar por meio de cartazes nas lojas físicas participantes e nos canais oficiais de divulgação da campanha, de modo que os participantes sejam informados.

11. CANCELAMENTOS E FRAUDES

Em caso de cancelamento ou devolução da compra, os selos correspondentes perderão automaticamente a validade.

A Frigelar poderá invalidar cartelas ou selos obtidos de forma irregular, adulterados ou incompatíveis com este regulamento.

Participantes que agirem com má-fé, fraude ou descumprirem as regras da campanha poderão ser automaticamente desclassificados.

Caso o cancelamento, devolução ou estorno ocorra após a entrega de brinde/benefício ou concessão de cashback/voucher, a Frigelar poderá adotar as medidas cabíveis para cancelamento do benefício, compensação de valores ou solicitação de restituição, observada a legislação aplicável e a boa-fé nas relações de consumo.

12. DADOS E PRIVACIDADE

Os dados informados pelos participantes poderão ser utilizados exclusivamente para operacionalização da campanha, validação de resgates e comunicações institucionais da Frigelar, conforme legislação vigente.

A Frigelar assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados e tratados dos participantes para fins de participação nesta campanha, adotando controles técnicos, jurídicos e administrativos adequados para protegê-los nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Poderão ser tratados dados de identificação, contato, CPF/CNPJ, dados relativos às compras, selos, cartelas e resgates, bem

como outros dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, inclusive para prevenção a fraudes, atendimento ao participante, cumprimento de obrigações legais/regulatórias e exercício regular de direitos. Os dados serão tratados conforme a Política de Privacidade da Frigelar, disponível nos canais oficiais da empresa, bem como no site www.promocaofrigelar.com.br, e nos limites da legislação aplicável.

O nome e o CPF do participante constantes na cartela serão utilizados para finalidades legítimas de confirmação e cruzamento de dados no processo de validação e resgate dos prêmios, para controle e segurança da operação.

Os documentos físicos e digitais gerados para fins da campanha serão armazenados pelo período necessário à operacionalização da campanha, cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis, regulatórias e exercício regular de direitos, sendo posteriormente descartados de forma segura, conforme a Política de Privacidade da Frigelar e a legislação aplicável. Quando não subsistir finalidade legítima ou obrigação de retenção, os documentos físicos poderão ser triturados e/ou incinerados, e os registros digitais eliminados ou anonimizados de forma segura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta campanha implica a aceitação integral deste regulamento.

Não poderão participar da campanha os funcionários, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da Frigelar, bem como seus familiares diretos (cônjuge, companheiro(a), pais, filhos e irmãos), e quaisquer pessoas diretamente envolvidas na operação, organização e execução desta campanha. A identificação de participação de pessoa impedida acarretará a desclassificação automática e a perda do direito ao prêmio.

Qualquer situação não prevista neste regulamento será analisada pelo Comitê Julgador formado pela Diretoria e demais colaboradores por eles designados, sempre com observância da boa-fé, transparência, legislação aplicável, registros sistêmicos da campanha e regras previstas neste regulamento.

Serão automaticamente desclassificados os participantes que comprovadamente agirem com má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento, do Código de Ética e Conduta da Frigelar, outras normas ou políticas da empresa, ou ainda utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos nas operações de vendas promovidas por esta campanha.

Caso alguma não conformidade seja detectada, o participante será automaticamente desclassificado, e perderá o direito à recompensa mesmo após a divulgação, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e legais aplicáveis

A Campanha, por exclusivo critério da Realizadora, poderá ser alterada, interrompida ou encerrada a qualquer tempo, desde que tais alterações sejam comunicadas pelos mesmos meios de divulgação original deste regulamento e não prejudiquem direitos já adquiridos por participantes em razão de compras válidas realizadas antes da comunicação oficial da alteração, interrupção ou encerramento.

Os Participantes poderão autorizar, de forma gratuita, específica e destacada, o uso de suas imagens, sons de voz e nomes, exclusivamente para divulgação de sua participação na campanha e da conquista do respectivo brinde/benefício, em materiais institucionais e promocionais da Frigelar, pelo prazo de 1 (um) ano contado do resgate. A autorização não obriga a Realizadora a qualquer divulgação e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a LGPD e as normas relativas ao direito de imagem.

Esta Campanha não se destina à promoção de propaganda mediante sorteio, concurso, vale-brinde, distribuição aleatória de prêmios ou operação assemelhada, pois os brindes promocionais/benefícios decorrem exclusivamente do cumprimento objetivo das condições previstas neste regulamento, sem qualquer fator sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/71, ressalvada eventual interpretação diversa dos órgãos competentes.

O programa é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS E PONTOS DE ATENÇÃO

- Recomenda-se validar previamente a mecânica da campanha com o jurídico tributário e promocional para garantir que a operação não seja interpretada como promoção sujeita à autorização da SPA/MF.
- Importante manter controle rígido dos selos numerados e dos estoques de brindes para evitar fraudes e passivos operacionais.
- Recomenda-se prever procedimento operacional padronizado para cancelamentos e devoluções de compras já vinculadas a selos distribuídos.
- É recomendável inserir cláusula operacional interna definindo responsabilidade das lojas na conferência, armazenamento e prestação de contas dos brindes.
- Pode ser importante incluir cláusula específica limitando participação de funcionários e terceiros envolvidos diretamente na operação da campanha, caso desejado pelo jurídico interno.
- Os copagamentos dos brindes devem ser avaliados fiscalmente e contabilmente para garantir aderência à legislação aplicável.
- Como a campanha utiliza cartela física, recomenda-se prever perda, extravio e impossibilidade de segunda via.
- Recomenda-se validação do prazo de resgate versus estoque disponível para evitar alegações de propaganda enganosa ou insuficiência de brindes.